

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 17/2020

Processo nº 172/2020

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Associação Educacional, Social e Cultural
Pão-de-Mel – Escola de Educação Infantil
Pão-de-Mel – Filial I
Aprova o Regimento Escolar**

Relatório

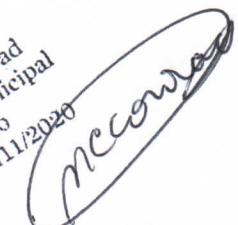
A Comissão de Educação Infantil, justificada pelo Decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Associação Educacional, Social e Cultural Pão-de-Mel – Filial I – Escola de Educação Infantil Pão-de-Mel – Filial I**, situada na Rua Violeta, 145, bairro Dona Carlota, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Associação Educacional, Social e Cultural – Filial I – Escola de Educação Infantil Pão-de-Mel – Filial I está inscrita sob nº 19.532.796/0002-32 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 85/2020.

O processo nº 172/2020 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para o funcionamento;
2. Fotografias mostrando o aspecto interno e externo do prédio;
3. Cópia atualizada do CNPJ;
4. Declaração nº 1 – Contribuições Sociais;
5. Declaração nº 2 – Regularidade Financeira;

M.^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020



6. Projeto Político-Pedagógico;
7. Regimento Escolar;
8. Plano Curricular;
9. Planta baixa ou croqui da escola (com identificação e metragem de cada dependência);
10. Anexo IV A e B – Recursos Humanos;
11. Anexo VI – Quadro de matrículas;
12. Termos de responsabilidade da equipe multiprofissional;
13. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento;
14. Ficha Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação Educacional, Social e Cultural Pão-de-Mel – Filial I – Escola de Educação Infantil Pão-de-Mel – Filial I** dispõe de estrutura física, e que em virtude do Decreto Municipal nº 5.562, de 17.03.2020, referente a pandemia de COVID-19, terá aprovação de sua autorização de funcionamento, ficando para ser entregue o Alvará Sanitário até 30 de junho de 2021, considerando a excepcionalidade do momento da COVID-19.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão com Providências

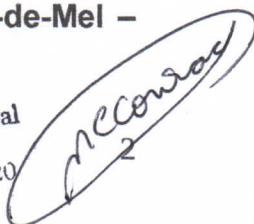
Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que:

Este Conselho:

a) credencie a **Associação Educacional, Social e Cultural Pão-de-Mel – Filial I – Escola de Educação Infantil Pão-de-Mel – Filial I** para a oferta de Educação Infantil;

b) autorize o funcionamento dessa etapa na **Associação Educacional, Social e Cultural Pão-de-Mel – Filial I – Escola de Educação Infantil Pão-de-Mel – Filial I**;

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020





Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

A escola:

- a) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho dentro do prazo estabelecido até 30 de junho de 2021 ao item dos:
- Alvará da Vigilância Sanitária;
 - Alvará dos Bombeiros deverá ser entregue em até 30 dias, pois os Bombeiros já realizaram a fiscalização e emitirão o certificado.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 03 de dezembro de 2020.

Elizani Kaizer – Coordenadora e Relatora

Claudia Fabiana Reichert

Ana Cléia Giovanaz da Silva

Aprovado, por unanimidade, via ferramenta digital do WhatsApp, em 03 de dezembro de 2020.


Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n° 8.411/2020